



Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br

ATO 04/2022 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando que na data de 13/04/2022, a Prefeitura Municipal de Canas, enviou para esta Casa de Leis o Decreto nº 19, de 11/04/2022, que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 21 de abril de 2022 e dá outras providências;

Considerando que a Prefeita Municipal, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril a partir das 12 horas e ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, em decorrência do feriado da semana santa (sexta-feira da paixão) e feriado de Tiradentes;

O Vereador Laerte Zanin, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.19, I, letra "a" do Regimento Interno, **RESOLVE:**

1- Estabelecer ponto facultativo no dia 14 de abril a partir das 12 horas (quinta-feira), retornando aos trabalhos no dia 18 de abril, segunda-feira, às 09:00 horas, e, ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), retornando aos trabalhos no dia 25 de abril, segunda-feira, às 09:00 horas.

Câmara Municipal, 13 de abril de 2022.

LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara Municipal de Canas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 19 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 14
E 21 DE ABRIL DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve:

Considerando que nos dias 15 e 21 de abril são feriados nacionais em decorrência à comemorações alusivas aos dias de Sexta Feira Santa e Tiradentes respectivamente;

Considerando a necessidade de regulamentar referidos feriados junto à Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril a partir das 12h. e, no dia 22 de abril.

Parágrafo Único: O disposto neste decreto não se aplica aos serviços essenciais tais como: Plantão da ambulância, transporte de pacientes para realização de procedimentos de saúde em outros municípios, transporte de alunos cursando o ensino técnico e graduação em outros municípios, coleta do lixo e limpeza pública;

Artigo 2º - As despesas decorrentes para a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de abril de 2022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal